

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020
PROTOCOLO 25055/2020
Processo Administrativo nº. 266/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

1. Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 117/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 e o DETENTOR DA ATA **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, inscrição estadual nº 0390157570, inscrição municipal nº 37417 com endereço à Rua Rubens Derks, nº 105 – Loteamento, Bairro Industrial- Erechim/RS, CEP 99700-970, Fone: (54) 3522-4273, e-mail: licitacao@inovamed-rs.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Sedinei Roberto Stievens** inscrito no CPF/MF sob nº 004.421.050-70.

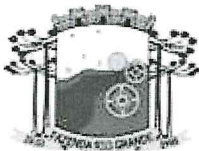
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 68.172,40 (sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e

SEDINEI ROBERTO
STIEVENS:0044210
5070
Assinado de forma digital
por SEDINEI ROBERTO
STIEVENS:00442105070
Dados: 2020.12.11
09:53:40 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 117/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2020.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182 – Entrada pelo portão para carga e descarga lateral, na Rua Manoel Claudino Barbosa, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.2. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento.

3.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

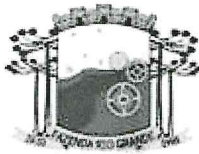
4. A fiscalização do contrato/ATA Registro de Preços será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack**, matrícula 353918 e **Vanessa Bispo Soares**, matrícula 353716, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.2. O fiscal do contrato/ATA Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

SEDINEI ROBERTO Assinado de forma digital
por SEDINEI ROBERTO
STIEVENS:0044210 STIEVENS:00442105070
5070 Dados: 2020.12.11
09:54:00 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

4.4.1. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues.

5. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

5.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o órgão poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

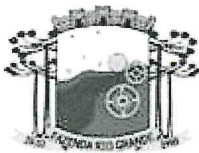
5.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:0044
2105070

Assinatura de forma
digital por SEDINEI
ROBERTO
STIEVENS:00442105070
Data: 2020.12.11
09:56:14 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

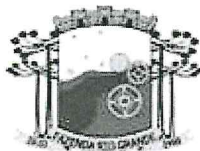
8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

SEDINEI ROBERTO Assinado de forma digital
STIEVENS:004421 por SEDINEI ROBERTO
05070 STIEVENS:00442105070
Data: 2020.12.11 09:54:27
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

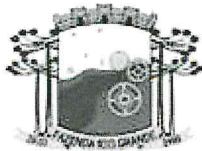
10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livre
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livre
372	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
409	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livre
411	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livre
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livre
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livre
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livre
502	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livre
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livre
526	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livre
544	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato/ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

11.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato/Ata de Registro de Preços;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

11.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

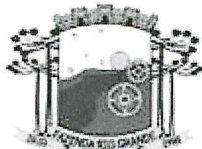
12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

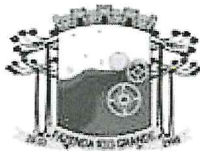
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

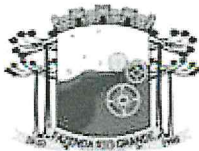
15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

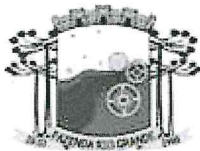
16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 117/2020**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 117/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



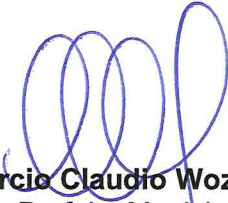
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

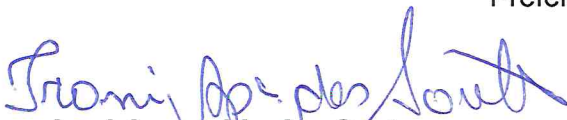
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2020.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

SEDINEI ROBERTO
STIEVENS:004421
05070

Assinado de forma digital
por SEDINEI ROBERTO
STIEVENS:00442105070
Dados: 2020.12.11 09:55:58
-03'00'

Sedinei Roberto Stievens
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:



Edson Roberto



Carol Sung



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020
PROTOCOLO 25055/2020
Processo Administrativo nº. 266/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Sedinei Roberto Stievens**, representante legal da empresa/organização **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2020.

SEDINEI ROBERTO
STIEVENS:004421
05070

Assinado de forma digital por
SEDINEI ROBERTO
STIEVENS:00442105070
Dados: 2020.12.11 09:56:13
+03'00'

Sedinei Roberto Stievens
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

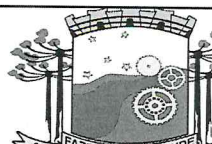
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 266/2020 Licitação: 117/2020 - PE Data da Homologação: 23/11/2020 Fornecedor: 10469 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME									
17	55-04-1771	Brimonidina tartarato, 2mg/ml, solução oftálmica, frasco 5ml - BR0268352	UNIÃO QUÍMICA	Frasc	20,000	0,0000	5,1800	103,60	Venceu
33	55-04-1780	Diclofenaco, sal dietilamônio, concentração:10 mg/g, gel, bisnaga 60g - BR0448612	CIMED	bs	20,000	0,0000	2,9400	58,80	Venceu
46	55-04-1788	Fitomenadiona, 10mg/ml, Solução injetável, ampola 1ml - HYPOFARMA BR0292399	HYPOFARMA	amp	1.800,000	0,0000	1,3200	2.376,00	Venceu
48	55-04-1790	Furosenida, 10 mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml - BR0267666	SANTISA	amp	8.500,000	0,0000	0,5400	4.590,00	Venceu
56	55-04-1465	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG - BR0273400	ZYDIUS NIKKHO	comp.	900,000	0,0000	0,1600	144,00	Venceu
64	55-04-1474	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG - BR0268125	MERCK	comp.	230.000,000	0,0000	0,0900	20.700,00	Venceu
75	55-04-1493	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - BR0268513	BLAU	fr/am	21.000,000	0,0000	1,8900	39.690,00	Venceu
90	55-04-1812	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco 5ml - BR0272581	UNIÃO QUÍMICA	Frasc	250,000	0,0000	2,0400	510,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			68.172,40	

Fazenda Rio Grande, 1 de Dezembro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº292/2020 de 11 de dezembro de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CPF nº: 038.320.699-05;
Valor Total: R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).
Detentor: ELMO PAPELARIA EIRELI;
CNPJ: 03.699.762/0001-3;
Inscrição Estadual: 254.592.562;
Endereço: Rua Doraci Galotti Kehrigh, nº 56, Fundos, Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC;
Administrador: Catia Aurélio de Oliveira Besen;
CPF nº: 789.733.339-68;
Valor Total: R\$ 173.705,15 (cento e setenta e três mil, setecentos e cinco reais e quinze centavos).

Detentor: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO;
CNPJ: 32.314.972/0001-47;
Inscrição Estadual: 41807344404;
Endereço: Avenida Tuluti, nº 1370, sala 01, Vila Moranguela – Maringá/PR;
Administrador: Carolina Kozar dos Santos;
CPF nº: 116.101.419-54;
Valor Total: R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais).

Detentor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 17.791.755/0001-54;
Inscrição Estadual: 142.208.371-119;
Endereço: Rua Silva Bueno, nº 1660, q. 804 - Ipiranga – São Paulo/SP;
Administrador: Regina Zanco Dias da Costa;
CPF nº: 126.513.778-13;
Valor Total: R\$ 95.896,50 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Detentor: CORDEIRO E FRANCO LTDA;
CNPJ: 20.800.678/0001-77;
Inscrição Estadual: 90571504-03;
Endereço: Rua Setimando ferreira da Cruz, nº 349, São Marcos – São Jose dos Pinhais/PR;
Administrador: Marcia do Rocio Franco;
CPF nº: 039.432.629-69;
Valor Total: R\$ 185.253,60 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Detentor: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Administrador: Geine Hellena Carvalho Cunha;
CPF nº: 926.701.723-34;
Valor Total: R\$ 35.139,60 (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

Objeto: "Aquisição de placas para identificação das instituições da Rede Municipal de Ensino";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato;
Data da Assinatura: 26/11/2020;
Processo Administrativo: 03/2020;
Protocolo: 34361/2020;

Detentor: CELSO ORTEGA DIAS - PAINEIS;
CNPJ: 09.519.739/0001-89;
Inscrição Estadual: 148.105.522.111;
Endereço: Avenida Barreira Grande, nº 531, Jd. Colorado – São Paulo/SP;
Administrador: Celso Ortega Dias;
CPF nº: 125.342.768-24;
Valor Total: R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais).

Detentor: VALDIR REIS APOLO;
CNPJ: 15.728.001/0001-24;
Inscrição Estadual: 90620594-50;
Endereço: Rua Euclides da Cunha Ribas, nº 138, Atuba II, Pinhais/PR;
Administrador: Valdir Reis Apolo;
CPF nº: 207.966.500-63;
Valor Total: R\$ 26.386,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CNPJ: 27.327.859/0001-11;
Inscrição Estadual: 07.802.868/001-32;
Endereço: Quadra 03, conjunto C, lote 14, parte 02, sobreloja, setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante- Brasília/DF;
Administrador: José Afonso de Souza Vasconcelos;
CPF nº: 279.621.991-72;
Valor Total: R\$ 25.030,60 (vinte e seis mil trinta reais e sessenta centavos).

Detentor: N. T. LUIZE EIRELI;
CNPJ: 93.577.427/0001-36;
Inscrição Estadual: 128.004.961-5;
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Centro – São Sebastião do Cal/RS;
Administrador: Nathan Torres Luizze;
CPF nº: 010.338.890-75;
Valor Total: R\$ 77.519,70 (setenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

Detentor: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI;
CNPJ: 34.216.251/0002-00;
Inscrição Estadual: 9084785659;
Endereço: Rua Vereador Osvaldo Nascimento Blitencourt, nº 135, Xaxim – Curitiba/PR;
Administrador: Eder Villa do Lago;
CPF nº: 024.037.409-69;
Valor Total: R\$ 284.395,50 (Duzentos e oitenta e quatro reais, trezentos e noventa e cinco mil e cinquenta centavos).

Detentor: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI;
CNPJ: 36.417.713/0001-00;
Inscrição Estadual: 90841988-58;
Endereço: Rua Raul Pompéia, nº 831, CIC – Curitiba/PR;
Administrador: Gecy Lopes Putziger;
CPF nº: 197.203.439-15;
Valor Total: R\$ 73.463,10 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Detentor: GEINE H C CUNHA EIRELI;
CNPJ: 28.207.228/0001-67;
Inscrição Estadual: 12.634.161-0;
Endereço: Rua 38, nº 08, Quadra 27, Vinhais – São Luis/MA;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020

Objeto: "Aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;

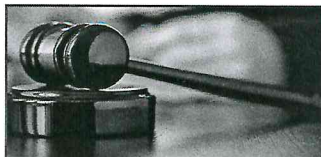
Data da Assinatura: 01/12/2020;
Processo Administrativo: 268/2020;
Protocolo: 25055/2020;

Detentor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.656.468/0001-39;
Inscrição Estadual: 10006030-20;
Endereço: Rua Anita Ribas, nº 410 – Bacacheri – Curitiba/PR;
Administrador: Luiz Renato Garofani;
CPF nº: 874.165.659-87;
Valor Total: R\$ 211.543,00 (duzentos e onze mil quinhentos e quarenta e três reais).

Detentor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
CNPJ: 02.816.698/0001-54;
Inscrição Estadual: 901.80579-28;
Endereço: Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos - Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR;
Administrador: Fernando Parucker da Silva;
CPF nº: 248.710.109-10;
Valor Total: R\$ 616.097,50 (seiscentos e dezesseis mil noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Detentor: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.;
CNPJ: 05.912.018/0001-83;
Inscrição Estadual: 90296903-99;
Endereço: Rua Brésica, nº 184, Bairro Mauá – Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 - Colombo/PR;
Administrador: Cintia Dilem da Silva;
CPF nº: 097.898.617-00;
Valor Total: R\$ 2.520,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax (41) 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº292/2020 de 11 de dezembro de 2020

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA;
CNPJ: 81.706.251/0001-68;
Inscrição Estadual: 101.76046-40;
Endereço: Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, n° 847, Parolin – Curitiba/PR;
Administrador: Juliano de Lacerda;
CPF nº: 028.937.859-35;
Valor Total: R\$ 171.187,00 (cento e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais).

Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
Inscrição Estadual: 25.314.899-5;
Endereço: Estrada Boa Esperança, n° 2320, Fundo Canoas – Rio do Sul/SC;
Administrador: Douglas Becker Pliske;
CPF nº: 068.129.249-50;
Valor Total: R\$ 180.577,20 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Detentor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 04.071.245/0001-60;
Inscrição Estadual: 0962842834;
Endereço: Avenida São Paulo, n° 881, São Geraldo - Porto Alegre/RS;
Administrador: Samuel da Silva Gomes;
CPF nº: 013.646.050-07;
Valor Total: R\$ 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Detentor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A;
CNPJ: 07.752.236/0001-23;
Inscrição Estadual: 156.0020579;
Endereço: Rua Norberto Otto Wild, n° 420, Imigrante – Vera Cruz/RS;
Administrador: César Augusto Gomes Neumann;
CPF nº: 031.237.800-60;
Valor Total: R\$ 56.574,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Detentor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 12.889.035/0001-02;
Inscrição Estadual: 0390157570;
Endereço: Rua Rubens Darks, n° 105 – Loteamento, Bairro Industrial- Erechim/RS;
Administrador: Daniel Desiderio;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax local 427-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.586.988/0001-80;
Inscrição Estadual: 90765429-000;
Endereço: Rua Pavão, n° 540, Jardim Bandeirantes – Arapongas/PR;
Administrador: Renan Diego Rodrigues Salla;
CPF nº: 055.146.079-25;
Valor Total: R\$ 18.088,80 (dezoito mil oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Detentor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI;
CNPJ: 25.279.552/0001-01;
Inscrição Estadual: 90727249-49;
Endereço: Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR;
Administrador: Malcon Ullians Backes;
CPF nº: 040.825.149-29;
Valor Total: R\$ 33.495,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Detentor: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.027.398/0001-71;
Inscrição Estadual: 9.273.377-7;
Endereço: Rua Paula Freitas, n° 33, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR;
Administrador: Jerusa Aparecida Pitt Baseggio;
CPF nº: 054.562.379-03;
Valor Total: R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Detentor: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 04.355.394/0001-51;
Inscrição Estadual: 90.236213-44;
Endereço: Rua José Ferreira Barros, n° 89, Vila Fanny, Curitiba/PR;
Administrador: Afranio Antunes Araujo;
CPF nº: 412.746.749-91;
Valor Total: R\$ 22.852,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Detentor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA;
CNPJ: 67.729.178/0001-48;
Inscrição Estadual: 587.101.582.112;
Endereço: Avenida 62-A, n° 419, Jardim das Américas, Rio Claro/SP;
Administrador: Luciana Zaneratto;
CPF nº: 162.141.649-35;
Valor Total: R\$ 87.696,60 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax local 427-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CPF nº: 048.812.778-00;
Valor Total: R\$ 68.172,40 (sessenta e oito mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Detentor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI;
CNPJ: 13.485.130/0001-03;
Inscrição Estadual: 90.639.047-72;
Endereço: Av. Maringá, n°3592, Atiba - Pinhais/PR;
Administrador: Marcelo Ramos Amâncio;
CPF nº: 983.259.419-34;
Valor Total: R\$ 595,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Detentor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 20.560.555/0001-48;
Inscrição Estadual: 908.762.39-05;
Endereço: Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, Cristo Rei – Francisco Beltrão/PR;
Administrador: Adriano Ribeiro Lazzari;
CPF nº: 072.018.949-78;
Valor Total: R\$ 18.072,00 (dezoito mil setenta e dois reais).

Detentor: ILG COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 20.657.155/0001-02;
Inscrição Estadual: 90882569-48;
Endereço: Rua Itacolomi, n° 377, Centro – Pato Branco/PR;
Administrador: Adolfo Frederico Grams;
CPF nº: 025.663.419-07;
Valor Total: R\$ 385.932,70 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Detentor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 12.014.370/0001-67;
Inscrição Estadual: 90521283-01;
Endereço: Rua Manoel Deodoro, n° 177, Cristo Rei – Pato Branco/PR;
Administrador: Dalcil Dambrós;
CPF nº: 546.515.499-34;
Valor Total: R\$ 62.115,50 (sessenta e dois mil cento e quinze reais e cinquenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax local 427-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

centavos).

Detentor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 12.418.191/0001-95;
Inscrição Estadual: 256.542.937;
Endereço: Rua Pedra Vermelha, n° 112, Tabuleiro, Camboriú/SC;
Administrador: Adriano Rodrigues da Silva;
CPF nº: 143.179.058-33;
Valor Total: R\$ 63.181,00 (sessenta e três mil cento e oitenta e um reais).

Detentor: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA;
CNPJ: 73.856.593/0001-86;
Inscrição Estadual: 41808327-08;
Endereço: Rua Mitsugoro Tanaka, n° 145, Centro Industrial Nilton Arruda – Toledo/PR;
Administrador: Virgílio Del Giudice Junior;
CPF nº: 581.384.829-72;
Valor Total: R\$ 194.248,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax local 427-8300